



## FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

São Paulo, 30 de Maio de 2019

AO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICOPRIVADAS  
DE NOVO HAMBURGO  
Chamamento Público nº 01/2019  
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

Prezados Senhores,

Tellus Mater Brasil LTDA, 21.152.960/0001-47, que tem como ramo de atividade a iluminação LED, que tem como sede a Rua da Paisagem, nº 220, CEP 34.006-059 – Vila da Serra – Nova Lima, e Alexandre Calé Tereso, email: alexandre.tereso@tellusmater.com.br, (011) 3522 9075, Sócio Diretor da empresa e Engenheiro Elétrico, vem por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para a realização dos estudos técnicos e modelagem do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para a Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Novo Hamburgo/RS.

Desta forma, declaro:

Ter ciência das regras deste PMI;

- a) Cumprir eventuais solicitações feitas pelo Conselho Gestor;
- b) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;

- c) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos desenvolvidos no ato da apresentação dos mesmos ao Conselho Gestor, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;

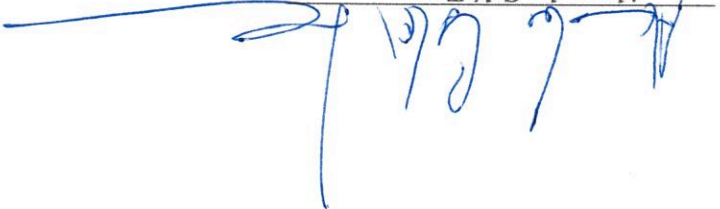
- d) Ceder os direitos autorais decorrentes dos Estudos apresentados ao Município de Novo Hamburgo/RS caso sejam aproveitados para o projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para a Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Novo Hamburgo/RS.

Indicação de um agente interlocutor do interessado com o Conselho Gestor:

Nome: Alexandre Calé Tereso  
Cargo: Diretor Chefe

Endereço: Rua Paes Leme, nº 215 Torre Office – Sala 2004/2005 – Pinheiros – São Paulo – CEP: 05424-150

Telefone: (11) 3522-9075  
e-mail: info@tellusm.com

  
Alexandre Calé Terezo  
TELLUS MATER BRASIL LTDA.

Rua Paes Leme 215 Torre Office, CJ 2004  
São Paulo, CEP 05424-150  
Tel (011) 3522 9075  
[info@tellusm.com](mailto:info@tellusm.com) | [www.tellusm.com](http://www.tellusm.com)



São Paulo, 30 de Maio de 2019

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO-RS**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019**

Ref.: **Solicitação de Autorização para Estudos de Parceria Público-Privada (PPP)**  
**para o melhoramento e manutenção da iluminação pública do Município**

Considerando:

- I. O disposto na Legislação Federal e Municipal instituidora das Parcerias Público-Privadas;
- II. as deliberações da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários, publicadas no Diário Oficial, definindo as regras de desenvolvimento de Parcerias Público-Privadas no Município;
- III. as deliberações da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, publicadas no Diário Oficial, definindo o Projeto de Parceria Público-Privada Procedimento de Chamada Pública, sob o nº 01/2019 de Estudos de Elementos de Projeto Básico ou Projeto Básico como projeto prioritário do Plano de Parcerias Público-Privadas do Município;
- IV. o posicionamento da Prefeitura através de divulgação ampla nos meios de comunicação do seu interesse no desenvolvimento dos projetos prioritários do Plano de Parcerias Público-Privadas do Município;
- V. a necessidade de expansão, melhoramento, modernização e gestão de serviços de melhoramento e manutenção da iluminação pública do Município;
- VI. que **TELLUS MATER BRASIL LTDA ME** tem conhecimentos técnicos e de gestão necessários e suficientes para realizar os estudos de modelagem necessários à viabilização de uma Parceria Público-Privada, no intuito de implementar o Empreendimento.

**Vem a Signatária perante V.Exa, Requerer autorização formal para efetuar os estudos necessários para viabilização de Parceria Público-Privada para o Projeto Chamada Pública, sob o nº 01/2019 de Estudos de Elementos de Projeto Básico ou Projeto Básico.**

Assim, de conformidade com a referida Resolução que estabelece os procedimentos gerais para registro e aprovação de Estudos de Viabilidade e Projeto Básico para Empreendimentos de Parceria Público-Privada, apresentamos:





#### I - Qualificação do Agente Empreendedor:

A Tellus Mater foi fundada em Portugal (2007) atualmente com Sede no Brasil (2012) e Angola (2014). Somos uma empresa focada em soluções de engenharia, pioneiros na iluminação led (2010), energias renováveis em ambientes hosts (2015) e localização de frotas (2008).

Fomos capazes de alterar o status-quo no mercado, global e mutável, através de um modelo de negócio único que gera um compromisso comercial estável com o cliente, desde a redução de custos de iluminação, à redução de custos com frotas ou instalação de unidades de energia renovável em ambientes hosts.

Queremos ser uma referência de estabilidade num mercado volátil e difuso através da excelência e qualidade dos produtos que concebemos, materializados por uma equipe multidisciplinar dinâmica: desde a investigação e desenvolvimento, área comercial, financeira, produção, instalação e manutenção, até à rede de parceiros oficiais presentes na Europa, África e América do Sul.

A nossa visão estabelece dois campos de ação, o primeiro é colocar a tecnologia acessível e direcionada para a redução dos custos com optimização de recursos, assim como, a responsabilidade social e ambiental associada. Com uma carteira de clientes públicos e privados já grande, temos uma operação verticalizada, desde a fabricação até à instalação e manutenção de iluminação LED.

Com vários projetos de PPP já elaborados com sucesso, tem também uma Concessionária de Iluminação Pública em Goiânia do Pará, Campo Maior, Tomé-Açu e Água Boa.

#### II -

##### Denominação do empreendimento:

O projeto fica denominado como Projeto de PPP 01/2019.

#### III -

##### Características estimadas do empreendimento:

O Projeto de PPP da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo será efetuado levando-se em consideração as seguintes características para o Projeto:

O empreendimento propõe-se a trocar as seguintes luminárias convencionais pela sua equivalência LED.

#### IV -

##### viabilidade:

##### Cronograma e condições técnicas de realização indicando a data de término dos estudos de

O Projeto Básico compreenderá os estudos técnicos, jurídicos e econômico-financeiros para a modelagem adequada da PPP, envolvendo a definição de elementos de projeto básico que permitam sua plena caracterização, o orçamento preliminar de investimentos em infraestrutura, as diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, o estudo de viabilidade econômico-financeira com a indicação da forma de remuneração necessária ao investimento e à operação do Empreendimento, a forma mais apropriada da contratação do poder público e das garantias, os critérios objetivos de avaliação e desempenho do Empreendimento, assim como o cumprimento das demais premissas necessárias para a elaboração do Edital de Credenciamento, se assim o Município julgar pertinente.



A viabilidade econômico-financeira do Empreendimento deverá comprovar de forma inequívoca que a concessão é viável e que o Município terá a capacidade de proporcionar as modalidades de garantias necessárias e aplicáveis, além da demonstração de que a modelagem é estratégica para o Município.

Os estudos poderão adotar premissas de colaboração entre as esferas políticas do poder público (Federal, Estadual e Municipal) e poderão sugerir ao Município, para viabilização do Empreendimento, se necessárias, alterações no âmbito da legislação, assim como, incorporar durante a fase de elaboração destes estudos, as alterações que se fizerem ocorrer na legislação pertinente.

O cronograma para a realização dos estudos encontra-se abaixo, sendo que a período para elaboração do estudo é de 120 (cento e vinte) dias.

Sem.1 Sem.2 Sem.3 Sem.4 Sem.5 Sem.6 Sem.7 Sem.8 Sem.9 Sem.10 Sem.11 Sem.12 Sem.13 Sem.14 Sem.15 Sem.16 Sem.17

**1. Projeto de Engenharia**



**2. Estudos de Modelagem Operacional**



**3. Viabilidade do Projeto**



**4. Avaliação de Impacto e Risco**



**5. Análise da Fundamentação Legal**







**1. Projeto de Engenharia**

Este projeto visa analisar não só as dificuldades a nível de engenharia que a implementação do projeto poderá levantar, mas também fazer todo o estudo de viabilidade técnica e energética que deverá ser a base do restante cálculo financeiro. Faz parte do projeto de engenharia também todas as análises das melhores tecnologias a serem implementadas para que o projeto tenha sucesso.

**2. Estudos de Modelagem Operacional**

Estudos relativos à Modelagem Operacional da PPP, levantamento de custos previsíveis, formas de operação e análise SWOT, fornecendo uma forma prevista para funcionamento da PPP.

**3. Viabilidade do Projeto**

A Análise de todos os parâmetros que compõe o projeto, quer de recebimentos, quer de custos e de pagamentos para analisar os pontos que tornam o projeto viável.

**4. Avaliação de Impacto e Risco**

Elaboração de ficheiro contendo as definições de riscos, alocação e mitigação. Sendo analisados mecanismos para mitigar os riscos retratados, bem como o plano de seguros.

**5. Análise da Fundamentação Legal**

Adequação jurídica e Modelagem da PPP, adequação da mesma ao orçamento da prefeitura, contratos tipo com a futura concessionária, análise das diretrizes regulatórias.

**V - Previsão do dispêndio com os Estudos de Viabilidade:**

A previsão de despesas e planificação de trabalho para a realização dos Estudos de Viabilidade é:

| Descrição                           | Duração | Custo Previsto |
|-------------------------------------|---------|----------------|
| 1. Projeto de Engenharia            | 21 dias | 311.690 R\$    |
| 2. Estudos de Modelagem Operacional | 14 dias | 218.240 R\$    |
| 3. Viabilidade do Projeto           | 21 dias | 239.240 R\$    |
| 4. Avaliação de Impacto e Risco     | 07 dias | 239.040 R\$    |
| 5. Análise da Fundamentação Legal   | 14 dias | 391.790 R\$    |
| TOTAL DO PROJETO                    |         | 1.400.000 R\$  |

Caso, após o protocolo deste requerimento, deseje o Município documentos ou esclarecimentos posteriores julgados necessários, a empresa signatária compromete-se a apresentá-los dentro do menor prazo tecnicamente exequível.



Se, após a conclusão dos estudos e sua aprovação pela PREFEITURA, este decidir pela pertinência da realização de um processo licitatório público para a implementação do Projeto mediante PPP, a empresa ora requerente:

(a) poderá, desde que constatadas as viabilidades técnica, legal e econômico-financeira da modelagem, participar, em consórcio ou mediante outra forma de associação, do certame; e

(b) deverá ser ressarcida dos custos incorridos na realização dos estudos até o valor contabilmente comprovado e aceito pelo Município, caso os estudos produzidos pela requerente abaixo assinada sejam utilizados na licitação do Projeto.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Alexandre Calé Tereso  
RNE: G376816-S  
CPF: 023.490.346-58  
TELLUS MATER BRASIL LTDA - ME.  
CNPJ: 21.152.960/0001-47





Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

**DADOS CADASTRAIS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002441348.00-82

NOME/NOME EMPRESARIAL: TELLUS WATER BRASIL LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO: DÉBITO E CRÉDITO

DATA INSCRIÇÃO: 02/10/2014

SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 18/01/2016

CATEGORIA: Único

MEI: não

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

CEP: 34006059

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: VILA DA SERRA

LOGRADOURO: RUA DA PAISAGEM

NÚMERO: 220

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

30/05/2019 15:56:44



Prefeitura Municipal de  
Nova Lima/MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17

Prça Bernardino de Lima, 80, Centro - Cep: 3400279 Telefone: 3135414345

Emitido em: 30/05/2019 12:13:48

|                      |                          |
|----------------------|--------------------------|
| Nome/Razão Social:   | TELLUS MATER BRASIL-LTDA |
| CNPJ/CNPJ:           | 21.152.960/0001-47       |
| Inscrição Municipal: | 133807591                |

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>FICHA CADASTRAL</b>       |  |
| CPF/CNPJ: 21.152.960/0001-47 |  |

|                                                  |                  |
|--------------------------------------------------|------------------|
| Inscrição Municipal                              | 133807591        |
| Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral | Data de Abertura |

|                           |                          |
|---------------------------|--------------------------|
| Nome / Razão Social       | TELLUS MATER BRASIL-LTDA |
| Área Estabelecimento (m2) | 54,00                    |

|                                           |        |
|-------------------------------------------|--------|
| Título do estabelecimento (Nome fantasia) | Tipo   |
|                                           | NORMAL |

|                          |                                                                                                                           |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Complemento / Restrições | INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE LÂMPADAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA E ELABORAÇÃO DE |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                     |                                                                                              |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código e descrição da atividade econômica principal | 33198.00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|

Código e descrição das atividades econômicas

|             |             |
|-------------|-------------|
| Logradouro  | DA PAISAGEM |
| Complemento | Número      |

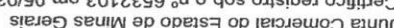
|                   |               |
|-------------------|---------------|
| CEP               | 34006059      |
| Bairro / Distrito | VILA DA SERRA |
| Município         | NOVA LIMA     |
| UF                | MG            |

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| Situação cadastral      | ATIVO      |
| Data situação cadastral | 30/05/2019 |

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| Situação especial      | SEM RESTRIÇÃO |
| Data situação especial |               |

|                   |  |
|-------------------|--|
| Natureza Jurídica |  |
|-------------------|--|

69CAC586-842A-4F5E-AFFC-59F2347F62D1



06/02/2018. Autenticação: 6b95586bd95658b2c7b47988565c2153c6BB9CDF6A. Marilay de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe o nº do protocolo 18/089.704-7 e o código de segurança STJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2018 por Marilay de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pag. 1/29

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                                                        |  |                                                               |  |                                                            |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------|--|
| <br>Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços<br>Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa<br>Departamento de Registro Empresarial e Integração<br>Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais |  | NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)<br>31210246486 |  | Código da Natureza Jurídica<br>2062                           |  | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio             |  |
| 1 - REQUERIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                                        |  |                                                               |  |                                                            |  |
| Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais<br>TELLUS MATER BRASIL LTDA - ME<br>(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)                                                                                                                                         |  |                                                                        |  |                                                               |  |                                                            |  |
| requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                                                                        |  |                                                               |  |                                                            |  |
| Nº DE CÓDIGO DO VIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | CÓDIGO DO EVENTO                                                       |  | OTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                                |  |                                                            |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 002                                                                    |  | ALTERAÇÃO                                                     |  |                                                            |  |
| 317                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 1                                                                      |  | DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA                              |  |                                                            |  |
| 2209                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | 1                                                                      |  | ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO |  |                                                            |  |
| 2247                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | 1                                                                      |  | ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL                                   |  |                                                            |  |
| 2001                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | 1                                                                      |  | ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR                                |  |                                                            |  |
| Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: NOVALIMA<br>Local: NOVALIMA<br>Nome: _____<br>Assinatura: _____<br>Telefone de Contato: _____<br>Data: 26 Fevereiro 2018                                                                                                                   |  |                                                                        |  |                                                               |  |                                                            |  |
| 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                        |  |                                                               |  |                                                            |  |
| DECISÃO SINGULAR <input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                     |  |                                                                        |  |                                                               |  |                                                            |  |
| Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                        |  |                                                               |  |                                                            |  |
| <input type="checkbox"/> NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | Data: / /                                                              |  | <input type="checkbox"/> SIM                                  |  | Data: / /                                                  |  |
| Responsável                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | Data: / /                                                              |  | Responsável                                                   |  | Data: / /                                                  |  |
| 2ª Exigência                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 2ª Exigência                                                           |  | 3ª Exigência                                                  |  | 3ª Exigência                                               |  |
| 3ª Exigência                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 3ª Exigência                                                           |  | 4ª Exigência                                                  |  | 4ª Exigência                                               |  |
| 4ª Exigência                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 4ª Exigência                                                           |  | 5ª Exigência                                                  |  | 5ª Exigência                                               |  |
| Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)                                                                                                                                                                                                                                                    |  | Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)                  |  | Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)         |  | Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)      |  |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.                                                                                                                                                                                                                                               |  | <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.             |  | <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.    |  | <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. |  |
| DECISÃO COLEGIADA                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                                                        |  |                                                               |  |                                                            |  |
| 2ª Exigência                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 2ª Exigência                                                           |  | 3ª Exigência                                                  |  | 3ª Exigência                                               |  |
| 3ª Exigência                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 3ª Exigência                                                           |  | 4ª Exigência                                                  |  | 4ª Exigência                                               |  |
| 4ª Exigência                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 4ª Exigência                                                           |  | 5ª Exigência                                                  |  | 5ª Exigência                                               |  |
| Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)                                                                                                                                                                                                                                                    |  | Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)                  |  | Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)         |  | Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)      |  |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.                                                                                                                                                                                                                                               |  | <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.             |  | <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.    |  | <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. |  |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                                                        |  |                                                               |  |                                                            |  |





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

|                                      |                               |
|--------------------------------------|-------------------------------|
| Identificação do Processo            |                               |
| Número do Protocolo                  | 18/089.704-7                  |
| Número do Processo Módulo Integrador | J173192045322                 |
| Data                                 | 06/02/2018                    |
| Identificação do(s) Assinante(s)     |                               |
| CPF                                  | 014.159.596-50                |
| Nome                                 | GERSON SALVADOR CARDOSO PINTO |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6532103 em 05/03/2018 da Empresa TELLUS MATER BRASIL LTDA - ME, Nire 31210246486 e protocolo 180897047 - 06/02/2018. Autenticação: 6B95586D985BAC7B4799856C52153C6BB9CDF6A. Marneily de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/089.704-7 e o código de segurança STJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2018 por Marneily de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



## 2ª. (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**TELLUS MATER BRASIL LTDA - ME**  
CNPJ 21.152.960/0001-47  
NIRE 312.1024648-6

**GERSON SALVADOR CARDOSO PINTO**, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão Parcial de Bens, portador da carteira de identidade nº MG-10.717.158, SSP/MG, e CPF nº 014.159.596-50, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua Jose Silva Passos, nº 300, Apto. 504, Bairro Novo Vista, CEP. 31.070-022, e

**ALEXANDRE CALE TERESO**, português, empresário, casado em regime de comunhão parcial de Bens, portador da carteira de identidade nº RNE G376816-S, permanente, expedido pela CGP/DIR/EX/DPF e CPF nº 023.490.346-58, residente de domiciliado na Rua Pais Leme, nº 215, Conj. 2005 e 1 VG, Bairro Pinheiros, CEP 05.424-150 em São Paulo – SP. Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**TELLUS MATER BRASIL LTDA - ME**”, CNPJ 21.152.960/0001-47, estabelecida em Belo Horizonte/MG, Rua Arapari, nº 118, bairro São Geraldo, CEP. 31.050-540 registrado na JUCEMG sob o NIRE nº 312.1024648-6 em 02 de outubro de 2014, e última alteração registrada sob nº 6197801 em 14/01/2017

**Resolvem em comum acordo alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

### 1. DA ALTERAÇÃO

#### 1.1. DO ENDEREÇO DA SEDE

Doravante, a sede da sociedade empresária, fica neste ato transferida para a Rua da Paisagem, nº 220, CEP 34.006-059 – Vila da Serra – Nova Lima.

#### 1.2. DO INGRESSO DE NOVO SÓCIO E O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.2.1 Os sócios decidem aumentar o capital social da Sociedade em R\$ 490.229,00 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e vinte e nove reais), passando o capital de R\$ 625.075,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e setenta e quatro reais) para R\$ 1.115.304,00 (um milhão, cento e quinze mil, trezentos e quatro reais), cuja integralização será efetuada em moeda corrente no país da seguinte maneira: R\$ 220.229,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e vinte e nove reais) pelo novo sócio **TELLUS MATER SISTEMAS ELETRONICOS S.A.**, tendo como nome fantasia **TELLUS MATER**, inscrito no CNPJ sob nº 24.927.640/0001-00, com sede na Rua Norton de Matos, nº 724 / 726, Porto Coelho 4405 671, Bairro Vila Nova de Gaia em Portugal, representada por **ALEXANDRE CALE TERESO**, já qualificado; e R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) pelo sócio **ALEXANDRE CALE TERESO**, já qualificado.

1.2.2. Em decorrência das cessões realizadas acima, o capital social da Sociedade, de R\$ 1.115.304,00 (um milhão, cento e quinze mil, trezentos e quatro reais), fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6532103 em 05/03/2018 da Empresa

06/02/2018. Autenticação: 6B95586D985BAC7B4799856C52153C6BB9C6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este

documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/089.704-7 e o código de segurança STJT Esta cópia foi autenticada

digitalmente e assinada em 05/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL  
MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 4/29

2

regera pelas cláusulas e condições adiante especificadas:  
presente instrumento e na melhor forma de direito, consolidar o seu contrato social, que se  
empresária limitada denominada "TELLUS MATER BRASIL LTDA - ME", resolvem, pelo  
representada por ALEXANDRE CALE TERESO, já qualificado, únicos sócios da sociedade  
Mater, nº 724 / 726, Porto Coelho 4405 671, Bairro Vila Nova de Gaia em Portugal,  
MATER, inscrito no CNPJ sob nº 24.927.640/0001-00, com sede na Rua Norton de  
TELLUS MATER SISTEMAS ELETRONICOS S.A., tendo como nome fantasia TELLUS  
Pais Leme, nº 215, Conj. 2005 e 1 VG, Bairro Pinheiros, CEP 05.424-150 em São Paulo - SP.  
ALEXANDRE CALE TERESO, português, empresário, divorciado em regime de comunhão  
parcial de Bens, portador da carteira de identidade nº RNE G376816-S, permanente,  
expedido pela CGPI/DIREX/DPF e CPF nº 023.490.346-58, residente de domicílio na Rua

GERSON SALVADOR CARDOSO PINTO, brasileiro, empresário, casado, regime de  
comunhão Parcial de Bens, portador da carteira de identidade nº MG-10.717.158, SSP/MG, e  
CPF nº 014.159.596-50, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais,  
Rua Jose Silva Passos, nº 300, Apto. 504, Bairro Novo Vista, CEP. 31.070-022, e

TELLUS MATER BRASIL LTDA - ME  
CNPJ 21.152.960/0001-47  
NIRE 312.1024648-6

## 2ª. (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.3.1. A administração geral da sociedade caberá aos sócios GERSON SALVADOR  
CARDOSO PINTO e ALEXANDRE CALE TERESO, já qualificados, que farão uso da  
denominação social isoladamente, podendo assinar contratos, distritos, movimentar contas  
bancárias, assinar documentos diversos, além da representação ativa, passiva, judicial e  
extrajudicial, perante quaisquer terceiros, inclusive repartições públicas federais, estaduais e  
municipais, e praticar todos os atos necessários ao objetivo social, única e exclusivamente em  
negócios de puro interesse da sociedade, sendo-lhes vedado seu uso em avais, fianças,  
endossos, abonos e similares, quer em proveito próprio e ou de terceiros, sendo  
expressamente vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir  
obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alie-  
nar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios que representem no mínimo a  
70% (setenta por cento) das quotas que compõem o capital;

### 1.3. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

| SÓCIO                         | QUOTAS    | VALOR            |
|-------------------------------|-----------|------------------|
| ALEXANDRE CALE TERESO         | 883.075   | R\$ 883.075,00   |
| GERSON SALVADOR CARDOSO PINTO | 12.000    | R\$ 12.000,00    |
| TELLUS MATER                  | 220.229   | R\$ 220.229,00   |
| TOTAL                         | 1.115.304 | R\$ 1.115.304,00 |





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 6532103 em 05/03/2018 da Empresa TELLUS MATER BRASIL LTDA - ME, Nire 31210246486 e protocolo 180897047 - 06/02/2018. Autenticação: 6B95586D985BAC7B4799856C52153C6BB9CDF6A. Marneily de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/089.704-7 e o código de segurança STJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2018 por Marneily de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL  
MARNEILY DE PAULA BOMFIM

pág. 5/29

4.2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

| SÓCIO                         | QUOTAS    | VALOR            |
|-------------------------------|-----------|------------------|
| ALEXANDRE CALE TERESO         | 883.075   | R\$ 883.075,00   |
| GERSON SALVADOR CARDOSO PINTO | 12.000    | R\$ 12.000,00    |
| TELLUS MATER                  | 220.229   | R\$ 220.229,00   |
| TOTAL                         | 1.115.304 | R\$ 1.115.304,00 |

4.1. O capital social é de R\$ 1.115.304,00 (um milhão, cento e quinze mil, trezentos e quatro reais), divididos em 1.115.304 (um milhão, cento e quinze mil, trezentos e quatro) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

#### 4. DO CAPITAL SOCIAL

3.1. A sociedade iniciou suas atividades em 17/09/2014, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração.

#### 3. DO PRAZO

2.1 - A sociedade tem por objetivos sociais instalação, manutenção e reparação de lâmpadas, máquinas e equipamentos para iluminação pública e privada e elaboração de projetos para sistemas de iluminação pública e privada.

#### 2. DO OBJETIVO SOCIAL

1.1. A sociedade continua girando sob a denominação social de "TELLUS MATER BRASIL LTDA - ME", CNPJ 21.152.960/0001-47, estabelecida em Nova Lima/MG à Rua da Paisagem, nº 220, CEP. 34.006-059 - Vila da Serra.

#### 1. DA DENOMINAÇÃO E SEDE



## 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. A administração geral da sociedade caberá aos sócios **GERSON SALVADOR CARDOSO PINTO e ALEXANDRE CALE TERESO**, já qualificados, e que farão uso da denominação social isoladamente, podendo assinar contratos, distratos, movimentar contas bancárias, assinar documentos diversos, além da representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, perante quaisquer terceiros, inclusive repartições públicas federais, estaduais e municipais, e praticar todos os atos necessários ao objetivo social, única e exclusivamente em negócios de puro interesse da sociedade, sendo-lhes vedado seu uso em avais, fianças, endossos e similares, quer em proveito próprio e ou de terceiros, sendo expressamente vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios que representem no mínimo a 70% (setenta por cento) das quotas que compõem o capital;

5.2. Os Administradores poderão constituir, em nome da Sociedade, um ou mais procuradores, sócios ou não, para agirem com poderes específicos e especificados no instrumento de mandato, inclusive para o foro em geral, bem como para representá-la nos negócios em geral, junto a repartições públicas e instituições públicas e privadas;

5.3. Exceto as deliberações sociais que exigirem quorum especial, previstas no Código Civil, as demais deliberações sociais serão consideradas aprovadas quando tomadas por sócios que representem a 70% (setenta por cento) das quotas que compõem o capital social;

5.4. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002;

5.5. Ao término de cada ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e demonstração de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, ou outras deliberações tomadas mediante deliberação social;

5.6. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício anual os sócios deliberarão sobre as contas, destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso;

## 6. LUCROS OU PREJUÍZOS

6.1. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo ano. Os lucros apurados ao fim de cada exercício social serão distribuídos aos sócios, podendo haver distribuição não proporcional as quotas dos mesmos, ou permanecerão em suspenso até posterior deliberação dos sócios quanto à sua destinação.

6.2. Caso sejam apurados prejuízos, serão eles suportados pelos sócios na proporção de sua participação na sociedade, ou conservados na conta própria da contabilidade, para compensações futuras, de acordo com a legislação em vigor.

## 7. RETIRADAS

7.1. Os sócios **GERSON SALVADOR CARDOSO PINTO e ALEXANDRE CALE TERESO**, farão jus a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", determinado de comum acordo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6532103 em 05/03/2018 da Empresa TELLUS MATER BRASIL LTDA - ME, NIRE 31210246486 e protocolo 180897047 -

06/02/2018. Autenticação: 6B95586D985BAC7B4799856C52153C6BB9CDF6A. Manely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este

documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/089.704-7 e o código de segurança STJT Esta cópia foi autenticada

digitalmente e assinada em 05/03/2018 por Manely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MANELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

pág. 7/29

entre eles, importância essa que será levada a débito da conta **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**.

## **8. FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**

8.1. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal fim, levando-se ainda em consideração o potencial do negócio e as condições gerais favoráveis e desfavoráveis.

8.2. Deverão ser quitadas em até 60(sessenta) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas mensalmente de modo a manter o adequado equilíbrio econômico financeiro para ambas as partes. As partes poderão ainda negociar outras formas de pagamento, levando-se em consideração as reais condições econômico-financeiras demonstradas pela empresa em suas demonstrações contábeis, na ocasião.

8.3. Na hipótese das transferências das quotas aos herdeiros, caso venham a ocorrer, serão automaticamente vinculadas às condições restritivas de incommunicabilidade, impenhorabilidade e usufruto vitalício, para todos os efeitos legais.

8.4. A retirada de qualquer sócio, por qualquer motivo, morte ou incapacidade prevista em lei, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com seus herdeiros e sucessores legítimos previstos em lei, de acordo com as determinações do Código Civil e do presente Contrato Social, e consequente alteração contratual.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seus sócios.

## **9. CESSÃO TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS OU RETIRADA DA SOCIEDADE**

9.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

9.2. Não havendo manifestação por parte dos demais sócios no sentido de exercer o direito de preferência, no prazo de 60 dias da notificação do interesse de venda, o sócio retirante poderá vender suas quotas a terceiros, respeitadas e comprovadas as igualdades de condições estabelecidas de modo a se preservar o princípio da igualdade.

9.3. As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.